

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO. CEE N°1734/84 - PROC. DRECAP-3 n°1915/84

INTERESSADO: Aline Canevari Pereira da Silva

ASSUNTO : Regularização de vida escolar

R E L A T O R : Cons. Dermeval Saviani

PARECER CEE N°1913/84 - CEPG - Aprovado em 07 / 11 / 84

Comunicado ao Pleno em 28/11/84

1. HISTÓRICO

1.1 A direção da EEPG "Miss Browne", 12ª D.E. da Capital, DREGAP-3, solicita ao CEE a regularização da vida escolar da aluna ALINE CANEVARI PEREIRA DA SILVA, natural de São Paulo, nascida aos 11/06/1973.

1.2 A vida escolar da interessada é a seguinte:
1980 - cursou a 1ª série do 1º grau na EMPG - "Paulo Setúbal" - Capital - promovida;
1981 - cursou a 2ª do 1º grau na EEPG "Miss Browne" Capital - retida;
1982 e 1983 - cursou, respectivamente, a 3ª e 4ª séries na EEPG "Miss Browne" - promovida;
1984 - cursa, atualmente, a 5ª série do 1º grau junto à EEPG Experimental "Dr. Edmundo de Carvalho" - São Paulo.

1.3. O protocolado tramitou pela 12ª D.E., DRECAP-3 e COGSP, com proposta de encaminhamento a este Colegiado com manifestação favorável à convalidação da matrícula e atos escolares praticados posteriormente pela aluna, tendo em vista o bom aproveitamento pedagógico, por parte da interessada, nas séries cursadas após a matrícula irregular.

2. APRECIÇÃO

2.1 Trata o presente protocolado, sobre pedido de convalidação de estudos referente à aluna ALINE CANEVARI PEREIRA DA SILVA, matriculada irregularmente em 1982 na 3ª série do 1º grau na EEPG "Miss Browne" - 12ª D.E. de Ensino, tendo sido considerada retida na 2ª série do 1º grau cursada no mesmo estabelecimento em 1981.

2.2. Conforme muito bem salientou a COGSP, em sua apreciação do caso em tela, "entendemos que, a cada início do ano letivo, as matrículas devem ser processadas sob rigoroso exame da situação escolar anterior do aluno".

2.3. O expediente está informado com a documentação adequada.

2.4 Este Conselho tem-se posicionado favoravelmente em situações semelhantes como nos pareceres CEE nº439/84 e 501/84.

3. CONCLUSÃO

Convalida-se a matrícula de Aline Canevari Pereira da Silva na 3ª série da EEPG "Miss Browne", em 1982, bem como os atos escolares praticados posteriormente.

São Paulo, 17 de outubro de 1984

a) Dermeval Saviani

Relator

4. DECISÃO DE CÂMARA:

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU adota, como seu Parecer o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Bahij Amin Aur, Cecília Vasconcellos Lacerda Guaraná, Celso de Rui Eeisiegel, Luiz Antônio de Souza Amaral, Sílvia Carlos da Silva Pimentel e Sólton Borges dos Reis.

SALA DA CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU, em 07 de novembro de 1984.

a) Consº BARIJ AMIN AUR

PRESIDENTE